



Fortaleza - CE, e renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação do curso de Comissário de Voo da SAT-FZ Escola de Aviação Civil. Processo nº 00065.041838/2016-74.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHO DO GERENTE
Em 29 de junho de 2016

Nº 83 - Processo nº 50306.002532/2015-18.

Empresa penalizada: Antônio Tanaka dos Santos - ME, CNPJ nº 34.519.587/0001-61. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de advertência, pela prática da infração tipificada no inciso XXXIX, do art. 20 da Norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ, de 23/11/2007.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA.

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS E
INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

DESPACHO DO GERENTE
Em 28 de março de 2016

Nº 29 - Processo nº 50301.000205/2015-63.

Empresa Penalizada: FB Operadora Portuária Ltda., CNPJ nº 10.695.523/0001-53. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 32.550,00; pelo cometimento das infrações tipificadas nos incisos VI, XXXII e XVIII, do art. 32 da Norma aprovada pela Resolução 3.274 - ANTAQ, de 06/02/2014.

NEIRIMAR GOMES DE BRITO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES

PORTARIA Nº 384, DE 9 DE SETEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no que dispõe o Art. 49 e Art. 78-C da Lei nº 10.233/2001, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 50500.342262/2016-51;

CONSIDERANDO a necessidade de a ANTT observar, como entidade da Administração Pública Indireta, os princípios da continuidade e da regularidade da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a interdição de guichês na cidade de João Pessoa/PB e Fortaleza/CE, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Expresso Guanabara S/A, a operar os mercados João Pessoa/PB - Fortaleza/CE e João Pessoa/PB - Mossoró/RN pelo prazo improrrogável de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 49 e Art. 78-C da Lei nº 10.233/2001.

Art. 2º Autorizar a empresa Auto Viação Progresso S.A, a operar os mercados João Pessoa/PB - Mossoró/RN e João Pessoa/PB - Natal/RN, pelo prazo improrrogável de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 49 e Art. 78-C da Lei nº 10.233/2001

Art. 3º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a instauração de processo administrativo para apuração de irregularidades praticadas pelas empresas que prestam os serviços de transporte interestadual e internacional de passageiros que tiveram seus guichês lacrados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS

DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO Nº 244, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 175, de 25 de agosto de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.254139/2016-84, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Rodovia BR-050/GO, abrangido e delimitado pelas coordenadas topográficas descritas na planta e no memorial descritivo constantes do referido processo, situado no município de Campo Alegre de Goiás, no estado de Goiás, necessário à execução das obras de Duplicação entre o Km 180+300m e o km 181+300m.

Art. 2º A descrição da área mencionada no art. 1º consta do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

ANEXO

I - Área 01, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto 1; tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente: N:8072552,36m e E:203334,534m; daí segue com AZPlano=220°48'57,58" e distância de 169,841m chega-se ao ponto 2; N:8072423,822m e E:203223,520m; daí segue com AZPlano=218°03'12,68" e distância de 36,873m chega-se ao ponto 3; N:8072394,787m e E:203200,792m; daí segue com AZPlano=221°21'30,44" e distância de 49,715m chega-se ao ponto 4; N:8072357,472m e E:203167,942m; daí segue com AZPlano=204°44'15,98" e distância de 84,864m chega-se ao ponto 5; N:8072280,395m e E:203132,429m; daí segue com AZPlano=188°50'04,00" e distância de 21,428m chega-se ao ponto 6; N:8072259,22m e E:203129,138m; daí segue com AZPlano=206°30'30,81" e distância de 22,375m chega-se ao ponto 7; N:8072239,199m e E:203119,152m; daí segue com AZPlano=220°50'05,99" e distância de 20,355m chega-se ao ponto 8; N:8072223,798m e E:203105,842m; daí segue com AZPlano=203°11'28,42" e distância de 101,913m chega-se ao ponto 9; N:8072130,12m e E:203065,708m; daí segue com AZPlano=196°50'41,99" e distância de 92,244m chega-se ao ponto 10; N:8072041,834m e E:203038,977m; daí segue com AZPlano=192°35'12,78" e distância de 118,836m chega-se ao ponto 11; N:8071925,854m e E:203013,081m; daí segue com AZPlano=7°16'42,13" e distância de 59,706m chega-se ao ponto 12; N:8071985,079m e E:203020,645m; daí segue com AZPlano=10°48'07,72" e distância de 59,478m chega-se ao ponto 13; N:8072043,503m e E:203031,792m; daí segue com AZPlano=12°52'20,15" e distância de 37,189m chega-se ao ponto 14; N:8072079,758m e E:203040,077m; daí segue com AZPlano=15°53'50,50" e distância de 53,065m chega-se ao ponto 15; N:8072130,794m e E:203054,612m; daí segue com AZPlano=18°45'14,88" e distância de 44,735m chega-se ao ponto 16; N:8072173,153m e E:203068,995m; daí segue com AZPlano=22°21'14,85" e distância de 60,272m chega-se ao ponto 17; N:8072228,895m e E:203091,918m; daí segue com AZPlano=25°11'25,46" e distância de 31,632m chega-se ao ponto 18; N:8072257,519m e E:203105,381m; daí segue com AZPlano=28°03'28,10" e distância de 61,280m chega-se ao ponto 19; N:8072311,597m e E:203134,205m; daí segue com AZPlano=30°51'43,45" e distância de 29,586m chega-se ao ponto 20; N:8072336,994m e E:203149,382m; daí segue com AZPlano=33°30'17,98" e distância de 56,054m chega-se ao ponto 21; N:8072383,734m e E:203180,324m; daí segue com AZPlano=37°01'50,86" e distância de 58,189m chega-se ao ponto 22; N:8072430,187m e E:203215,369m; daí segue com AZPlano=40°23'57,89" e distância de 50,962m chega-se ao ponto 23; N:8072468,997m e E:203248,398m; daí segue com AZPlano=43°46'59,46" e distância de 56,494m chega-se ao ponto 24; N:8072509,783m e E:203287,487m; daí segue com AZPlano=47°51'17,45" e distância de 63,452m chega-se ao ponto 1; fecha-se assim o perímetro com 1.440,538 m (hum mil, quatrocentos e quarenta metros e quinhentos e trinta e oito milímetros) e uma área de 6.822,78 m² (seis mil, oitocentos e vinte e dois metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados).

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE
INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 184, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo nº 50500.235555/2016-83, resolve:

Art. 1º Autorizar a construção de acesso em via marginal na faixa de domínio da Rodovia BR-116/PR, no km 210+000m, na Pista Sul, em Rio Negro/PR, de interesse da Prefeitura Municipal de Rio Negro.

Art. 2º Na construção e conservação do referido acesso em via marginal, a Prefeitura Municipal de Rio Negro deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Autopista Planalto Sul, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Rio Negro não poderá iniciar a construção do acesso em via marginal objeto desta Portaria antes de assinar, com a Autopista Planalto Sul, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A Autopista Planalto Sul deverá encaminhar, à Unidade Regional de São Paulo - URSP, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Rio Negro assumirá todo o ônus relativo à construção, à manutenção e ao eventual remanejamento desse acesso em via marginal, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Rio Negro deverá concluir a obra de construção do acesso em via marginal no prazo de 04 (quatro) meses após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a Prefeitura Municipal de Rio Negro verifique a impossibilidade de conclusão da obra de construção do acesso em via marginal no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à Autopista Planalto Sul sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à Autopista Planalto Sul acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao acesso em via marginal.

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Rio Negro deverá apresentar, à URSP e à Autopista Planalto Sul, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Rio Negro abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO CASTILHO

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 70, DE 9 DE SETEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, §1º, inciso III, da Lei n.º 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (LDO 2016), e a autorização constante no art. 4º, inciso II, da Lei n.º 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (LOA 2016), resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei n.º 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34105 - Escola Superior do Ministério Público da União

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00						VALOR
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	0581	Defesa da Ordem Jurídica							150.000
ATIVIDADES									
03 128	0581 20HP	Desenvolvimento de competências de membros e servidores do MPU, pesquisa e disseminação do conhecimento							150.000



03 128	0581 20HP 0001	Desenvolvimento de competências de membros e servidores do MPU, pesquisa e disseminação do conhecimento - Nacional	F	4	2	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									150.000

ANEXO II

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União									
UNIDADE: 34105 - Escola Superior do Ministério Público da União									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	0581	Defesa da Ordem Jurídica							150.000
ATIVIDADES									
03 128	0581 20HP	Desenvolvimento de competências de membros e servidores do MPU, pesquisa e disseminação do conhecimento							150.000
03 128	0581 20HP 0001	Desenvolvimento de competências de membros e servidores do MPU, pesquisa e disseminação do conhecimento - Nacional	F	3	2	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									150.000

PORTARIA Nº 782, DE 9 DE SETEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, §1º, inciso III, da Lei n.º 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (LDO 2016), e a autorização constante no art. 4º, inciso I, alínea "a", e §1º, da Lei n.º 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (LOA 2016), resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei n.º 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.195.000,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

ANEXO I

ORGÃO: 34000 - Ministério Público da União									
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNC	PROGRAMATI-CA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0581	Defesa da Ordem Jurídica							1.195.000
		PROJETOS							
03 122	0581 1203	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Porto Alegre - RS							480.000
03 122	0581 1203 5027	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Porto Alegre - RS - No Município de Porto Alegre - RS	F	4	2	90	0	100	480.000
									480.000
03 122	0581 139B	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Arapiraca - AL							385.000
03 122	0581 139B 1751	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Arapiraca - AL - No Município de Arapiraca - AL	F	4	2	90	0	100	385.000
									385.000
03 122	0581 14ZT	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Araguaína - TO							330.000
03 122	0581 14ZT 0421	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Araguaína - TO - No Município de Araguaína - TO	F	4	2	90	0	100	330.000
									330.000
TOTAL - FISCAL									1.195.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.195.000

ANEXO II

ORGÃO: 34000 - Ministério Público da União									
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0581	Defesa da Ordem Jurídica							1.195.000
		ATIVIDADES							
03 131	0581 2549	Comunicação e Divulgação Institucional							715.000
03 131	0581 2549 0001	Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional	F	3	2	90	0	100	715.000
		PROJETOS							
03 122	0581 1E30	Modernização das Instalações do Ministério Público Federal							480.000
03 122	0581 1E30 0001	Modernização das Instalações do Ministério Público Federal - Nacional	F	3	2	90	0	100	480.000
TOTAL - FISCAL									1.195.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.195.000

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL
DE DEFESA DOS DIRETOS DIFUSOS

PORTARIA Nº 23, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016

A 2ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Instaurar Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob nº 08190.212938/16-32 que tem como interessados Administração Regional de Vicente Pires e Multcon Construtora Ltda, a fim de apurar possível lesão ao Erário.

LIZ-ELAINNE DE SILVÉRIO E OLIVEIRA MENDES
Promotora de Justiça

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

EXTRATOS DE PAUTAS

Sessão Ordinária de Plenário, prevista para 14/09/2016, às 14h30
PROCESSOS RELACIONADOS
Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES
006.638/2009-1
Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial)
Recorrente: Anderson José de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM
Representação legal: Eurismar Matos da Silva (OAB/AM 9221) e outros
017.226/2014-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Turismo

Responsáveis: Airton Nogueira Pereira Junior; Claudia Gomes de Melo; Conhecer Consultoria e Marketing Ltda; Luiz Henrique Peixoto de Almeida; Mario Augusto Lopes Moyses; Marta Feitosa Lima Rodrigues; Premium Avança Brasil
Representação legal: Priscila Roberta de Lima Tempesta (OAB/DF 25.563) e outros, representando Mario Augusto Lopes Moyses
Ministro BENJAMIN ZYMLER
021.314/2016-0
Natureza: Solicitação
Solicitante: Techint Engenharia e Construção S.A.
Representação legal: Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP 111.471) e outros, representando Techint Engenharia e Construção S/A
025.265/2016-4
Natureza: Consulta
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal de Contas da União
Representação legal: não há
Ministro AUGUSTO NARDES
009.295/2015-1
Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial)
Recorrente: Manoel Raimundo de Santana Neto
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Juazeiro do Norte/CE